



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 76, de 12 de julho de 2022

Designar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS.

PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO – AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III e VI, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019.

Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à informação, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do §3º, do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, a Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso a informações, e o Decreto Estadual nº 7.904, de 11 de junho de 2013, que a regulamenta. Resolve:

Art. 1º - Constituir no âmbito desta Agência Estadual de Turismo - Goiás Turismo, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS.

Art. 2º - Designar, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

Waisman Augusto Rios, inscrito sob o CPF nº 082.436.381-72, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, lotado na Procuradoria Setorial, para Presidente da Comissão;

João Marcos de Souza Santos, inscrito sob o CPF nº 028.068.531-2, ocupante do cargo de Assessor A7, lotado na Gerência de Marketing e Promoção do Turismo, para membro;

Maísa Dias Honório, inscrita sob o CPF nº 013.737.511-50, ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Presidente, para membro.

Art. 3º - São atribuições da Comissão permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS:

I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e

IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

FABRÍCIO BORGES AMARAL
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 12/07/2022, às 15:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031771180** e o código CRC **3DD53E27**.

GERÊNCIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL E FINANÇAS

RUA 30 , s/n, Bl. A, 2º Andar do Centro de Convenções de Goiânia - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-180 - (62)3201-8112.



Referência: Processo nº 202200027000840



SEI 000031771180